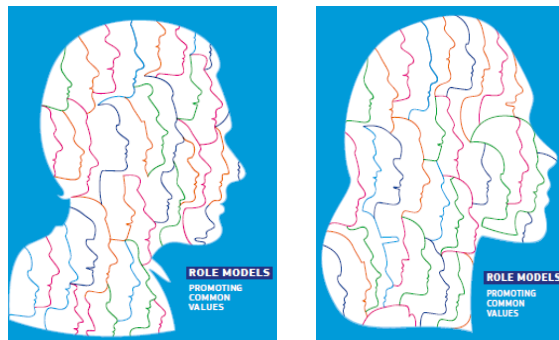


**Guia para a implementação da iniciativa europeia**

**“Network for the Role Models” ERASMUS +**

**Portugal**



**2017/2019**



## Índice

<b>1. Objetivos da iniciativa</b> .....	4
<b>2. Intervenientes-chave</b> .....	4
2.1. Público a que se destina .....	4
2.2. <i>Role Models</i> .....	4
2.3. Parceiros/Municípios .....	5
<b>3. Implementação</b> .....	6
3.1. Tipo de atividades .....	6
3.2. Locais onde intervir .....	6
3.3. Plano de ação .....	7
3.4. Período de implementação do plano de ação .....	7
3.5. Regras financeiras .....	7
3.6. Pessoa de Contacto .....	8
3.7. Comunicação entre AN e o parceiro .....	9
3.8. Valor acrescentado para o Erasmus+ .....	9
<b>4. Relatórios intercalar e final</b> .....	9
<b>5. Cronograma</b> .....	10



### **Porquê a iniciativa ligada aos “Role Models”?**

*Numa Europa que enfrenta uma crescente desigualdade e a ameaça de extremismo violento, é fundamental destacar valores europeus comuns, como a democracia, a solidariedade e respeito pelos direitos humanos. Esta iniciativa fortalece a inclusão social, a compreensão intercultural e o pensamento crítico. Apresentar exemplos inspiradores que tornam os valores comuns parte da vida quotidiana podem ajudar a Europa a construir sociedades prósperas, tolerantes e inclusivas.*

Fonte: Comissão Europeia



## I. Objetivos da iniciativa

Na sequência da Declaração de Paris adotada em março de 2015 sobre a promoção da cidadania e os valores comuns de liberdade, tolerância e não discriminação através da educação, a Comissão adotou, em junho de 2016, uma “Comunicação da Comissão” sobre o apoio à prevenção da radicalização que conduziu ao extremismo violento e propôs o estabelecimento de uma rede *Role Models*.

O objetivo desta ação é criar um conjunto de modelos para embarcar em atividades para promover a inclusão social, prevenir a exclusão e a radicalização, bem como incentivar a cidadania ativa e o compromisso com os valores europeus.

## 2. Intervenientes-chave

### 2.1. Público a que se destina esta iniciativa

Jovens e adultos em risco de pobreza, exclusão e / ou radicalização violenta, que podem incluir, entre outros, abandono escolar precoce, NEET (aqueles que não estão em educação, emprego ou formação), estudantes e alunos de baixo nível socioeconómico ou provenientes de áreas desfavorecidas, jovens com antecedentes criminais, prisioneiros, entre outros.

Uma definição mais precisa do público a que se destina esta iniciativa deve ser decidida pela Agência Nacional (AN) e parceiros selecionados por esta, levando em consideração o contexto local/regional/nacional.

### 2.2. Role Models

Um *Role Model* pode ser qualquer membro da sociedade que esteja disposto a partilhar a sua história, experiência ou habilidades com o público a que se destina esta iniciativa e deve participar nela de forma voluntária.

Embora a seleção dos *Role Models* seja feita a nível nacional/local, é necessário um conjunto comum de características para os *Role Models* em todos os países participantes. Essas características/critérios de seleção são:

- Adesão aos valores consagrados no artigo 2º do Tratado da União Europeia e valores promovidos pela Declaração de Paris;
- Disponibilidade para se envolver na iniciativa de forma voluntária;
- A pessoa selecionada para este papel deve ser um cidadão com uma história pessoal ou uma ocupação / atividade relevante e que aceite partilhar;
- A pessoa deve ser considerada como um bom comunicador e capaz de facilitar o diálogo com uma determinada audiência,



- Preferencialmente, ser proveniente de origens desfavorecidas, com poucas oportunidades e que possa mais facilmente relacionar-se com o público a que se destina esta iniciativa;
- Preferência a pessoas portadoras de deficiência (com Necessidades Especiais - NE) e/ou que respondam aos interesses da Câmara Municipal;
- Prioridade, sempre que possível, a participantes em programa europeus para a Educação, Formação, Juventude e Desporto;
- Ser maior de idade.

O parceiro, com o apoio da AN, deve definir e implementar a formação necessária para os *Role Models*, a fim de assegurar a compreensão da iniciativa e uma abordagem comum sobre a mensagem e o objetivo de cada intervenção.

### **2.3. Parceiros/Municípios**

Para apoio na implementação desta iniciativa, a AN definiu como parceiros municípios, com vista a uma maior abrangência nacional. Os critérios de seleção definidos pela AN são os seguintes:

- Uma Câmara Municipal por região NUTS (Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins estatísticos), sempre que possível;
- Pertencer à Rede Internacional das Cidades Inclusivas, sempre que possível e apropriado;
- Será selecionado o parceiro que apresente melhores propostas/evidências (em caso de indecisão, a AN terá a possibilidade de escolher aquele que entender como sendo o melhor a enquadrar-se nos objetivos desta iniciativa).

Os parceiros e a AN devem estabelecer um Contrato Financeiro entre si, de forma a formalizar a cooperação, o compromisso e as diretrizes aqui mencionadas.



### 3. Implementação

#### 3.1. Tipo de atividades

As atividades devem ser escolhidas de acordo com o público a que se destina esta iniciativa e com o objetivo principal de cada intervenção. Os *Role Models* podem incluir atividades como as que se indicam abaixo, mas não se limitando a estas:

- Intervenções pontuais como palestras, aulas, atuações, formações, seminários e reuniões;
- Atividades de longo prazo como uma série de eventos encadeados, nomeadamente, assumir o papel de mentores ou atividades em escolas ou outros organismos (sejam durante a semana, e/ou no fim de semana, ou por um período de tempo mais longo) de forma a permitir estabelecer a confiança, conhecimento e experiência dos participantes.

Na medida do possível, as atividades deverão abranger diferentes setores (por exemplo, educação, formação, juventude e desporto), devendo os *Role Models* abordar o público a que se destina esta iniciativa e ser interativos e participativos. O papel e a inclusão de pessoas com deficiência também devem ser promovidos, por exemplo, envolvendo atletas paralímpicos como modelos.

De uma maneira geral, estas atividades – seja em que formato for - visam desencadear comportamentos positivos no público a que se destina esta iniciativa (isto é, incutir padrões positivos de desenvolvimento pessoal, socioeducacional e profissional).

A sustentabilidade das atividades deve ser incentivada para além do apoio financeiro fornecido pelo Erasmus+. Este aspeto pode ser desenvolvido, por exemplo, através de:

- Trabalhos preparatórios antes das intervenções dos *Role Models*, incorporando as atividades destes em projetos de âmbito mais alargado com vista a beneficiar a comunidade local e acompanhando novas atividades que daí possam advir;
- Atividades que possam monitorizar o impacto esperado a longo prazo pelas intervenções levadas a cabo pelos *Role Models* junto dos participantes / público a que se destina esta iniciativa;
- Um trabalho paralelo com famílias ou redes de ex-alunos, etc.

#### 3.2. Locais onde intervir

Dependendo do público a que se destina esta iniciativa, as intervenções dos *Role Models* podem ocorrer em diferentes setores e com diferentes formas. Estas podem incluir, nomeadamente, escolas do setor escolar, escolas do ensino profissional ou outras, organizações juvenis, clubes desportivos e até mesmo prisões, etc.



### 3.3. Plano de ação

A AN apoia o parceiro para elaborar um plano de ação anual em que ambas as partes devem chegar a um acordo sobre o mesmo, devendo, no ano seguinte, este ser revisto com vista a ser mantido ou alterado conforme os resultados obtidos e que se pretendam obter.

O plano de ação deve ser levado a cabo pelos *Role Models*, que serão acompanhados de perto pelo respetivo parceiro. Este deverá, sempre que se justifique, reportar qualquer ocorrência junto da AN e em momentos próprios à implementação (c.f. ponto 4).

O plano de ação, com base no referido neste documento, deve integrar os seguintes pontos:

- Temática específica, que aborde uma problemática socioeducativa;
- Público a que se destina esta iniciativa europeia;
- Identificação e delimitação da região de intervenção;
- Identificação dos *Role Models* e atividades nas quais irão ter um papel determinante;
- Metodologia, em que deverá ficar explícita a forma como vão implementar esta iniciativa, encadeando todos os pontos acima referidos (incluindo a previsão para a preparação, monitorização, avaliação da execução e do impacto).
- Estratégia de disseminação, prevendo a sua abrangência e operacionalização;
- Orçamento estimado (numa primeira fase, até 1000 € de financiamento europeu), para que a AN possa avaliar, atempadamente, o financiamento a atribuir com base na verba disponibilizada pela Comissão Europeia. Não é exigido qualquer cofinanciamento, mas se entenderem, podem prever atividades com verba própria, deixando esta informação explícita neste ponto do plano de ação.

### 3.4. Período de implementação do plano de ação

O plano de ação deverá ser implementado durante 12 meses, a iniciar no mês de julho de 2018 e a finalizar no mês de junho de 2019. Qualquer despesa, relacionada com a implementação desta iniciativa, só poderá ocorrer durante este período, sob pena de não ser considerada elegível e, por isso, sujeita a devolução ou ao não reembolso.

### 3.5. Regras financeiras

Existe um montante máximo estipulado pela AN para atribuir a cada parceiro.

Este montante não poderá ultrapassar, numa primeira fase, os 1.000 € face ao plano de ação submetido.



Se existirem planos de ação com verba aprovada para a sua implementação que seja inferior aos 1.000€ e, se após análise de todos os relatórios intercalares, a AN verificar a necessidade de redistribuição de verba, e os parceiros serão informados sobre esta. Numa segunda fase, os parceiros poderão rever o plano de ação para aumentar o financiamento comunitário até ao montante que a AN indicar e, nestes casos, proceder-se-á a um aditamento ao Contrato Financeiro.

O orçamento aprovado pela AN poderá incluir cofinanciamento se o parceiro assim entender, não constituindo uma obrigação. Contudo, se for o caso, deverá estar devidamente assinalado no plano de ação.

Todas as despesas efetuadas, em prol da concretização desta iniciativa, deverão estar previstas no orçamento e, no caso da verba comunitária, justificadas com base em custos reais. Desta forma, será necessário apresentar comprovativos válidos de despesa em sede de relatório final, sob pena, de nos casos de não estar a despesa devidamente justificada, estar sujeita à sua devolução.

O pagamento deverá ser efetuado pela AN numa única tranche. Esta será paga após aprovação do orçamento apresentado pelo parceiro à AN e a celebração de um contrato financeiro entre esta e o parceiro. A transferência bancária deverá ser efetuada num prazo de 30 dias a contar da data da última assinatura das partes e após o parceiro ter facultado as certidões de não dívida, emitidas pela Segurança Social e a Fazenda Pública.

Os Role Models não poderão receber qualquer vencimento pelo serviço aqui prestado, apenas podem ser reembolsados das despesas relacionadas com deslocações, subsistência e material considerado necessário para a realização da sua atividade ou outra, desde que previamente aprovada pela AN.

### **3.6. Pessoa de Contacto**

Os parceiros deverão indicar os seguintes dados para a pessoa de contacto: nome, cargo na instituição, e-mail, contacto telefónico e morada. Esta pessoa deverá estar o mais disponível possível para responder perante as necessidades que se venham a sentir, facilitando toda a operacionalização implicada na implementação desta iniciativa.

Os parceiros devem informar a AN sobre a pessoa de contacto logo no momento seguinte a ser informado pela AN sobre a integração do seu município como parceiro na implementação desta iniciativa. Qualquer alteração deverá ser comunicada de imediato à AN.

A AN informará o parceiro sobre a técnica que irá acompanhar o município na implementação desta iniciativa. Qualquer alteração deverá ser comunicada de imediato ao parceiro.

As comunicações aqui mencionadas devem ser realizadas por ambas as partes, por email (c.f. ponto 3.7).





### 3.7. Comunicação entre a AN e o parceiro

Está disponível o endereço eletrónico [rolemodels@erasmusmais.pt](mailto:rolemodels@erasmusmais.pt) que deverá ser utilizado pelas partes para estabelecer comunicação escrita entre elas.

Uma vez indicada a/o técnica/o de acompanhamento respetiva/o, outros meios de contacto poderão ser indicados.

### 3.8. Valor acrescentado para o Erasmus+

O Erasmus+ é, em primeiro lugar, um programa europeu que ajuda a por em prática esta iniciativa e atua nos domínios da educação, formação, juventude e desporto. A implementação da iniciativa dos *Role Models* através do Erasmus+ contribuirá para a realização dos objetivos gerais do programa, nomeadamente, o contributo para atingir os objetivos da Estratégia 2020 (promoção da equidade, coesão social e cidadania ativa). Além disso, a declaração de Paris identificou o programa Erasmus+ como uma das ferramentas para alcançar os seus objetivos a nível europeu. Para garantir as sinergias entre a iniciativa dos *Role Models* e o programa Erasmus+, podem ser consideradas as seguintes situações:

- Envolver participantes e peritos Erasmus+ como modelos a seguir (por exemplo, participantes Erasmus+ no exterior e desempenhando um papel de embaixador no exterior);
- Envolver organizações ativas no Erasmus+ (escolas, Organizações Não Governamentais juvenis, organizações de adultos, etc.) na iniciativa;
- Integrar a promoção dos valores europeus, tal como referido no art. 4, parágrafo f), do Regulamento Erasmus+ (<https://erasmusmais.pt/uploads/documents/legislacao.pdf>) e ([http://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:9e8d52e1-2c70-11e6-b497-01aa75ed71a1.0019.01/DOC\\_2&format=PDF](http://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:9e8d52e1-2c70-11e6-b497-01aa75ed71a1.0019.01/DOC_2&format=PDF)) como elemento obrigatório para as atividades da iniciativa;
- Integrar os resultados dos projetos Erasmus+ na iniciativa (por exemplo, resultados dos projetos de cooperação que apoiam a implementação da Declaração de Paris ou um próximo convite à inclusão social)
- Assegurar uma dimensão transnacional (troca de experiências / boas práticas / modelos a seguir).

## 4. Relatórios intercalar e final

Após cinco meses de implementação do plano de ação, a contar da data do início da atividade, o parceiro deverá apresentar, num espaço de 15 dias, um ponto de situação à AN sobre a implementação, devendo a Agência enviar a análise num espaço de um mês, a contar da data da receção do relatório.



Após o fim do período de implementação do plano de ação, o parceiro tem dois meses para apresentar o relatório final à AN, devendo esta enviar a análise num espaço de dois meses, a contar da data da receção do relatório.

O formulário de cada relatório será preenchido conforme modelo disponibilizado atempadamente pela AN.

## 5. Cronograma

O cronograma para a implementação desta iniciativa europeia é definido pela AN e sempre que o parceiro tenha dificuldades em aplicá-lo deverá informar de imediato. Todas as atividades são obrigatórias para uma satisfatória implementação da iniciativa.

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Reunião de apoio bilateral com o parceiro	Fevereiro-março 2018
Celebração do Contrato Financeiro	Abril-junho 2018
Construção do plano de ação pelos parceiros	Maió-junho 2018
Submissão do plano de ação e orçamento	31 maio 2018
Aprovação do plano de ação e do orçamento	Junho 2018
Início das atividades levadas a cabo pelos RM	Julho 2018
Fim das atividades levadas a cabo pelos RM	Junho do ano 2019
Submissão do Relatório Intercalar	Dezembro 2018
Submissão do Relatório Final	31 agosto 2019